



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023082101-CMSJP
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP-CMSJP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, através da **CÂMARA MUNICIPAL**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 10:00 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

A opção pela modalidade de Pregão Eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção de propostas mais vantajosa à Administração Pública. Desse modo a possibilidade de competição entre empresas de qualquer lugar amplia as participações e ofertas aos itens referentes ao objeto da licitação. Vale salientar que o art. 1º, § 3º do decreto 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão de forma eletrônica pelos entes federativos nos casos de recursos da união, decorrentes de transferências voluntárias.

Vejamos o que diz § 3º do Decreto 10.024/2019:

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

No presente caso, o recurso é decorrente de repasse de duodécimo do executivo para o legislativo e mesmo assim a opção e pela realização do Pregão Eletrônico, na busca de maior competitividade e aquisição pelo menor preço, resultando vantajosidade para a gestão legislativa municipal.

DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR LOTE:

O julgamento da licitação deverá ocorrer por Lote de acordo com a especificação dos produtos, sendo dividido em 3 (três) lotes, Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza e Materiais de Expedientes. Essa opção se dá em decorrência de



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

atender uma melhor gestão dos contratos pois os fornecimentos serão por um único fornecedor para cada Lote, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto em itens, de acordo com a sua categoria e observando sempre os tipos de produtos que comporão os respectivos lotes.

É importante também ressaltar que o procedimento sendo julgado por lote, facilita a execução contratual, haja vista, que o fornecimento será parcelado e devido o quantitativo ser pequeno irá onerar muito se for por item, pois poderá fornecedores ganhadores de poucos itens ter dificuldades na entrega devido o alto custo do transporte e demais despesas decorrentes da entrega.

No presente caso, a administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame em tela exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em três lotes diferentes irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraente aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a administração venha a celebrar contratos mais vantajoso, tendo em vista que ela recebera mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os produtos licitados, bem como, facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários fornecedores, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento do Legislativo Municipal com a falta dos produtos.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o a **contratação de Empresa Especializada em aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Pirabas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.**

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é **ESTIMADA em R\$ 141.589,68 (Cento e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, conforme a média apurada na conforme cotação de preços apensa nos autos do processo administrativo nº **2023082101-CMSJP**.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as subcondições abaixo e no Portal de <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1. Para itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

3.2. Para itens EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CMSJP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.5.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CMSJP, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.5.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

- 3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para aquisição do objeto em tela.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.9. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.9.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.10. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

8.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

8.9. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 5,00 (cinco reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema do Compras Pública.

11.1 . O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário dos itens que compõe lote, valor total do lote e valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.8. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os Lotes, porém cada lote que a licitante deseja concorrer deverá apresentar proposta para todos os itens.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.1. Realizada a verificação elencadas na clausula 3.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, será realizada consulta ao:

12.2. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br>.

12.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, e as licitantes deverão apresentar documentos, conforme o decreto nº 10.024/2019, que supram tais exigências a habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

12.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

12.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, juntamente com Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, parágrafo 2º, da Portaria MTE nº 667/2021, Certidão de Consulta de Autos de infrações Trabalhista, Ações Trabalhistas em autos físicos de jurisdição do Estado da sede do licitante (1º e 2º) e Certidão Eletrônica de Ações Trabalhista;

12.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

12.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no âmbito Federal mediante apresentação da Certidão Judicial Cível do estado sede da licitante (TRF1);

12.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

12.7.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

12.7.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.7.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.7.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

12.7.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

12.7.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b). Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.7.5. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

12.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos materiais em características, prazos e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.8.2. Declaração expressa da licitante de que a empresa possui estrutura para atender o fornecimento dos produtos, conforme estabelecido no item 8 – das obrigações da contratada, do Termo de Referência, parte integrante deste edital;

12.8.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes;

12.8.4. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.8.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema do Portal Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ou ao Departamento de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, localizado à Avenida Mário Nogueira de Sousa, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.647-000, São João de Pirabas/PA.

12.8.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.8.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.8.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.8.11. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

12.8.12. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.8.13. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

13. Não se exigirá apresentação de amostra para o objeto ora pretendido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema do Compras Públicas, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo nº 2023082101-CMSJP**, referente ao **Pregão ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP-CMSJP**, franqueada aos interessados.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, o Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços;

16.1. A Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços;

16.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

16.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

16.4. A validade da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura;

16.5. A Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA, localizada à Travessa da Glória S/N, Centro, CEP: 68.719-000, São João de Pirabas/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.6. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA;

16.7. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013;

16.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

17. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

17.1. Cometer fraude fiscal;

17.2. Apresentar documento falso;

17.3. Fizer declaração falsa;

17.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

17.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

17.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.8. Não mantiver a proposta.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada no sistema do Compras Públicas ou para o endereço eletrônico camaradesaojoaodepirabas.cpl@gmail.com, e ou no portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

18.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no sistema do Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou para o endereço eletrônico camaradesaojoaodepirabas.cpl@gmail.com,

18.4. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. O Presidente da Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

19.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.4.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

20.1. Anexo I - Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

20.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

20.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

SEÇÃO XXI – DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de São João de Pirabas/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João de Pirabas/PA, 11 de setembro de 2023.

Samylle Emmanuelle Costa do Espirito Santo
Pregoeira
Portaria nº 129/2023 - GP/CMSJP



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente objeto visa a contratação de empresa especializada em aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Pirabas, de acordo com as especificações dos materiais e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O objeto a ser contratado e enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de modalidade Pregão, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA, ao solicitar a contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Pirabas, tem como objetivo principal atender as demandas das rotinas administrativas, nas atividades e programações desta Casa Legislativa, e também realizar eventos de condecorações, recepção de autoridades, entrega de honrarias, sessões especiais e datas comemorativas que precisam ser conduzidas dentro de um cerimonial que atenda as normas de atendimento e a etiqueta que o caso requer. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório. Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submete a um Regime Jurídico-administrativo, marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e, dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios, estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios básicos da Administração Pública. Diante do exposto, justifica-se, a



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

realização deste certame para aquisição dos Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Pirabas, de maneira a manter os serviços públicos em pleno funcionamento.

4. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVO

4.1. Planilha de Descrição e Quantitativo do Objeto a ser contratado:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO MEDIO
01	ACHOCOLATADO EM PÓ - (Especificação: com 400 gramas: Enriquecido com vitaminas, valor energético de 76 kcal por porção do produto. Acondicionado em embalagem de polietileno, isento de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio). Prazo de validade mínima de 6 meses.	300	unidade	R\$ 6,40
02	AÇUCAR - (na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1 quilo, em polietileno, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e/ou vegetais. Deve estar em consonância com as exigências da legislação sanitária em vigor no País. A data de fabricação e o prazo de validade não devem ser inferiores a 180 dias da data da entrega).	450	quilo	R\$ 5,56
03	BISCOITO CREAM CRACKER - (Embalagem com 400 gramas, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionado em caixa de papelão, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	400	unidade	R\$ 5,19
04	BISCOITO MARIA - (Embalagem com 20 unidades de 400g, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionado em caixa de papelão, com prazo de validade não inferior a 180 dias.)	400	unidade	R\$ 9,29
05	BISCOITO ROSQUINHA DOCE - à base de Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Aromatizante, Acidulante Ácido Lático, Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio e Bicarbonato de Amônio. Embalagem: com 500 gramas. Vários sabores.	400	unidade	R\$ 6,58
06	LEITE EM PÓ - integral, Embalagem com 200 gramas, embalado em saco plástico, isenta de sujidade, resistente, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	800	Pacote	R\$ 12,74
07	MANTEIGA COMUM , com sal, embalagem plástica de 500 gramas. Com prazo de validade não inferior a 180 dias.	60	unidade	R\$ 27,70
08	PÓ DE CAFÉ , (Especificação: Café torrado e moído, tradicional (embalagem a vácuo com 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.)	200	Pacote	R\$ 21,54
09	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA - congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	12	Unidade	R\$ 19,35
10	POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBA -congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas.	12	Unidade	R\$ 19,21
11	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU -congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	12	unidade	R\$ 20,36
12	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA -congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	12	Unidade	R\$ 20,39
13	OVOS . (Tipo extra, classe A, branco, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Apresentar SIF/DIPOA).	900	unidade	R\$ 0,85
VALOR DO LOTE				R\$ 30.720,07



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

LOTE II - MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO MEDIO
01	ÁGUA SANITARIA LIQUIDA: composição: hipoclorito de sódio e água; principal ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% p/p. Embalagem 1 litro, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	200	unidade	R\$ 4,23
02	ALCOOL EM GEL 70% - para limpeza e assepsia das maos composição: sequentrate, polimeros, agente de neutralização e água deionizada. Embaladagem plastico trasparente de 01 litro, registro no ministerio da saude contendo data de fabricação e validade	80	unidade	R\$ 14,41
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. Líquido GL 70°, embalem de 1 litro. Constando data de fabricação e validade.	80	unidade	R\$ 13,60
04	DESINFETANTE: com ação bactericida e germicida, aroma floral, pinho ou lavanda. Embalagem de 500ml.	200	unidade	R\$ 13,94
05	DESORIZADOR DE AMBIENTE 360ML, a base de trietileno glicol, diversos tipode essência, registrado no ministério da saúde;	150	unidade	R\$ 15,59
06	DETERGENTE LÍQUIDO: com excelente ação desengordurante, neutro e clean. Embalagem plásticas de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	290	unidade	R\$ 3,25
07	ESCOVÃO: com cerdas de nylon, com cabo em madeira ou plástico	5	Unidade	R\$ 21,63
08	ESFREGÃO/VASSOURA: balde com espremedor de mop + mop úmido de microfibra.	5	Unidade	R\$ 38,51
09	FLANELA GRANDE: em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, com etiqueta costurada informando ao menos cnpj do fabricante e a composição do tecido, medindo 58x38cm aproximadamente.	200	Unidade	R\$ 5,94
10	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, medindo aproximadamente 20cmx22cm. com 50 unidades de guardanapos.	200	unidade	R\$ 5,08
11	INSETICIDA: eficiente para matar insetos à base de água, spray. Embalagem com 360ml.	100	unidade	R\$ 15,97
12	LIMPA VIDROS COM GATILHO. é indicado para a limpeza de vidros e superfícies espelhadas. Sua fórmula contém hidrorrepelentes que removem toda a sujeira sem deixar manchas, além de formar uma película invisível e impermeável. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	60	unidade	R\$ 14,40
13	LIMPADOR MULTIUSO. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de de 500ml	300	unidade	R\$ 7,59
14	LUVA P/LIMPEZA: luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho P e M.	50	Unidade	R\$ 5,07
15	PÁ PARA LIXO - CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	5	Unidade	R\$ 15,75
16	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de unidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60x80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	30	Unidade	R\$ 10,55
17	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX PARA LIMPEZA. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70cm. Embalagem: 50 pacotes com 5 unidades cada.	150	unidade	R\$ 6,52
18	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO): pano de prato em tecido branco, encorpado, absorvente, 100% algodão, medindo aprox. 0,45 x 0,75cm.	25	Unidade	R\$ 2,85
19	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico branco. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem. Embalagem: pacote com 8 rolos de 30 mts.	125	unidade	R\$ 28,85
20	PAPEL TOALHA: para cozinha, macio, absorvente, picotado. Embalagem: pacotes com 02 rolos de 21x20cm.	200	unidade	R\$ 7,23
21	PILHA ALCALINA PALITO. Descrição: Tipo AAA Cartela com 04 unidades; adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano, contado da data de recebimento definitivo.	50	unidade	R\$ 10,93
22	PILHA ALCALINA PEQUENA. Descrição: Tipo AA Cartela com 02 unidades Tensão: 1,5 V Adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento.	200	unidade	R\$ 12,31
23	PULVERIZADOR: transparente para alcool com capacidade de 500ml	10	Unidade	R\$ 20,33
24	RODO PLÁSTICO: base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo	6	Unidade	R\$ 11,84



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

	comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana cabo reforçado, em madeira resistente, platificado.			
25	SABÃO EM BARRA 1 QUILO , utilizado na limpeza da casa, da roupa e da louça. fórmula elaborada com ingredientes naturais oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade. composição com glicerina, testadas e aprovadas por dermatologistas e ainda garanta a preservação do meio ambiente por serem 100% biodegradáveis. barras de 200 gramas	30	unidade	R\$ 16,63
26	SABÃO EM PÓ 1 QUILO : em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, composição: tensoativo aniônicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. embalagens plásticas com 500 gramas.	150	unidade	R\$ 13,65
27	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 30 LT : preto, reforçado, capacidade para 30 litros. Embalagem com 20 unidades.	600	unidade	R\$ 8,07
28	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 50 LT : preto, reforçado, capacidade para 50 litros. Embalagem com 50 unidades.	600	unidade	R\$ 26,77
29	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 100 LT : preto, reforçado, capacidade para 100 litros. Embalagem com com 5 unidades.	500	unidade	R\$ 12,30
30	VASSOURA : piaçava nº 6, com cabo de madeira reorçado, e cerdas bem fixas e resistentes.	6	Unidade	R\$ 16,69
31	VASSOURA PLASTICA , 22 dentes para grama e jardim com cabo.	2	unidade	R\$ 36,46
32	DESODORIZADOR SANITÁRIO 1 pedra descartável, 1 alça. Variantes: Floral, Lavanda Fresh, Brisa Floral e Lavanda Bouquet.	150	unidade	R\$ 3,42
33	ESFREGÃO MOP , para limpeza em geral; com esponja de alta absorção. Durável e econômico. • Ideal para limpeza pesada, mantém suas mãos livres do contato com a sujeira e produtos químicos. Dimensões: com o cabo retrátil: 27,5cm x 124 cm x 8 cm.	2	unidade	R\$ 81,73
34	TOALHA DE ROSTO , confeccionada em tecido 100% algodãoegipcio, matéria-prima que garante maior absorção, extrema maciez e durabilidade. DIMENÇÕES: 45cm x 70cm. Cores variadas.	20	unidade	R\$ 17,70
35	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML : Pacote com 100 unidades.	600	unidade	R\$ 9,98
36	ISQUEIRO : corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, com acendedor, gás embutido, descartável	10	unidade	R\$ 5,65
37	PORTA COPO DESCARTÁVEL . Inox ou Plastico. Suporte para 150ml à 200ml.	2	unidade	R\$ 38,88
38	COPO DESCARTAVEL DE 50 ml Branco/Transparente. Pacote com 100 unidades.	500	unidade	R\$ 7,12
39	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO NA COR BRANCA .	12	unidade	R\$ 7,08
40	LUSTRA MÓVEIS . Aroma: Diversos. Embalagem com 500ml.	200	unidade	R\$ 14,78
41	SABONETE LÍQUIDO . Sabonete líquido perolado, pronto uso para as mãos, com tampa e lacre, rotulado. Aroma diversos. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem de 500ml.	30	unidade	R\$ 17,12
42	LÃ DE AÇO . Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Embalagem: com 8 unidades de 60 gramas	80	unidade	R\$ 4,02
43	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE . Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. formato: 110x75x23mm.	250	unidade	R\$ 3,30
44	BALDE PARA LIMPEZA BICO DUPLO 10L . Em polietileno.	15	unidade	R\$ 14,05
VALOR LOTE				R\$ 74.915,07

LOTE III - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	PREÇO MEDIO
01	ARQUIVO MORTO : caixas Plásticas, polionda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cores variadas.	30	unidade	R\$ 101,07
02	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS . Sem bobina, portátil, com porcentagem, raiz quadrada, memória e bateria solar.	5	unidade	R\$ 38,45
03	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor azul, Ponta metálica, maior conforto na escrita, Corpo transparente (1 mm), Corpo na cor da tinta (0,7 mm), Tampa ventilada. C/50und.	20	caixa	R\$ 48,64
04	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor preta, Ponta metálica, maior conforto na escrita, Corpo transparente (1 mm), Corpo na cor da tinta (0,7 mm), Tampa ventilada. C/50und	20	caixa	R\$ 47,49



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

05	CLIPS Nº 03 , Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 50 unidades.	20	caixa	R\$	4,18
06	CLIPS Nº 04 , Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 50 unidades.	20	caixa	R\$	3,94
07	CLIPS Nº 08 , Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 25 unidades.	20	caixa	R\$	4,76
08	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'ÁGUA , Base d'água, pincel permite aplicação precisa. Não inflamável de 18ml.	60	unidade	R\$	3,50
09	ESTILETE GRANDE : Estilete largo, Lâmina 18mm, Lâmina de aço, corpo em plástico com regulador e trava. carbono extensível interna.	10	unidade	R\$	3,34
10	ETIQUETA COLORIDA/LEMBRETE-MÉDIA, COLORIDAS, COM 400 FOLHAS 76X76MM , Pacote com 04 blocos de 100 folhas cada.	30	unidade	R\$	12,03
11	EXTRATOR DE GRAMPO . Em metal, tipo espátula, tratamento superficial cromado. Embalagem: 12 unidades, comprimento 15cm, Largura 16mm.	5	unidade	R\$	5,05
12	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE . Filme de polipropileno, adesivo a base de borracha sintética e resina. Com 10 unidades. Tamanho: 12mmX50m, alta qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses	50	unidade	R\$	33,25
13	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE . Filme de polipropileno, adesivo a base de borracha sintética e resina. Tamanho: de 45mmX45m, alta qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	50	unidade	R\$	6,41
14	KIT GARRAFA EPSON L3250 para Ecotank Preto, ciano, magenta e amarelo. 4 unidades.	50	unidade	R\$	268,85
15	GRAMPEADOR MÉDIO - material: alumínio, tipo: tapeceiro, tamanho grampo: 9,16 , 1,2 , 3,8, 5,16, 1,4 .	6	unidade	R\$	28,69
16	GRAMPO p/grampeador 26/6 , Grampos galvanizados de zinco, caixa com 5000 unidades.	20	caixa	R\$	11,48
17	LÁPIS Grafite Preto Nº2 . Embalagem com 144 Unidades.	1	caixa	R\$	56,01
18	LIGA ELÁSTICA . Elástico Fino Amarelo C/1200UN. Elástico super resistente feito de látex borracha natural.	20	pacotes	R\$	33,12
19	PAPEL A4 - Caixa com 10 resma com 500 folhas.	15	caixa	R\$	292,34
20	PASTA ABA ELÁSTICA COM DORSO DE 20mm . 100% plástica PP, Espessura 0,45mm. Transparente.	100	unidade	R\$	3,30
21	PASTA AZ LOMBO LARGO . Para arquivamento, em papelão resistente, na cor preta, medindo aproximadamente 35cm de altura, 8cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, borda inferior em aço,	100	unidade	R\$	17,49
22	PASTA PLÁSTICA GROSSA L PP -Pasta com elástico, Material: Polipropileno, cor fumê ou transparente, Espessura: 0,80mm, Medidas: 310X220MM - A4	30	unidade	R\$	27,49
23	PERFURADOR DE PAPEL - capacidade de perfuração: ate 20 fls	5	unidade	R\$	41,19
24	TESOURA GRANDE - Lâminas em aço Inoxidável, cabo de polipropileno e ergonômicos, ideais para destros e canhotos, tam. 21cm	6	unidade	R\$	15,32
25	TINTA PARA CARIMBO - Tinta para Almofada de Carimbo Preta. Embalagem: 12 unidades de 40ml.	4	caixa	R\$	3,50
26	TONER DCP - B7535DW	100	unidade	R\$	72,98
VALOR DO LOTE				R\$ 35.954,53	
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 141.589,68

5. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, até 02 dias úteis após a Requisição dos produtos ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Câmara Municipal. No horário das 08:00hs às 13:00hs, no Setor de Almoxarifado da unidade administrativa requisitante. Considera oportuna e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação.

5.2. Os materiais fornecidos deverão conter especificações detalhadas, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, dimensões, composição, data de fabricação, prazo de validade e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. Os materiais deverão ter garantia no órgão fiscalizador competente. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características;

5.3. Os materiais serão recebidos e analisados pelo solicitante, que poderão diligenciar junta à (s) contratada (s), visando ao esclarecimento das especificações e qualidade dos materiais oferecidos.

5.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada. A movimentação dos materiais até as dependências da Contratante é de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo a Contratante responsável por fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A execução dos Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de São João de Pirabas, na qual será gerado os contratos, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos materiais
- b) Recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93

6.3. Caso a Contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações, serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

7.2. A emissão do recebimento não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

7.3. Na hipótese de, no ato do recebimento, for verificado erro nas especificações de quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes, e/ou o produto apresentar irregularidade ou defeito constatado (durante o uso), no período de garantia (quando for o caso), será estabelecido prazo para correção, conforme registrado em livro de ocorrência, pelo Fiscal do Contrato.

7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

8.3. Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo de Referência, a contar do recebimento na Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

8.4. Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

8.7. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora.

8.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.11. Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar dos direitos de crédito, a serem auferidos em



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

8.12. Executar o fornecimento, inclusive acompanhado de garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

8.13. Se após o recebimento do material for encontrado algum defeito, a contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado e-mail ou outro meio hábil de comunicação, sem ônus para a Câmara Municipal.

8.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal.

8.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

8.17. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Receber o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

11.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Câmara Municipal.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.2.1 Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

11.2.2 O pagamento referente a cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, juntos com a Nota Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

11.2.3 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição exata do (s) material (is) ora fornecido (s), bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, preenchimento incompleto referente às requisições de fornecimento, inclusive nos casos de omissões de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as devidas correções

11.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização, junto a Câmara Municipal, do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada.

11.5. A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado.

11.6. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através transferência bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência n°_____, Conta Corrente n°_____, Banco:_____, no qual deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República n° 6.170, de 25 de julho de 2007

11.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem, serão de responsabilidade da Contratada.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

15.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratada.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

15.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a dois anos.

15.4. Demais sanções aplicáveis, de acordo com a legislação vigente.

15. DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. De acordo com o Art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I. **Por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II. **Amigável** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração
- III. **Judicial**, nos termos da legislação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência em xx de XXXXX de 20xx, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após publicação do seu extrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

16.3. O momento da contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

São João de Pirabas/PA, agosto de 2023.

Relatório de Lotes Cadastrados

Processo

Número: 001/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: Câmara Municipal de São João de Pirabas
Processo interno: 2023082101
Abertura: 22/09/2023 - 10:01
Município: São João de Pirabas

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001		GENEROS ALIMENTICIOS					Fechado
	0001	ACHOCOLATADO EM PÓ - (Especificação: com 400 gramas: Enriquecido com vitaminas, valor energético de 76 kcal por porção do produto. Acondicionado em embalagem de polietileno, isento de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Deve conter data de fabricação e validade, ser resistente ao manuseio). Prazo de validade mínima de 6 meses.	300 UN	6,40	1.920,00	Ampla concorrência	
	0002	AÇUCAR - (na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem com 1 quilo, em polietileno, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos de animais e/ou vegetais. Deve estar em consonância com as exigências da legislação sanitária em vigor no País. A data de fabricação e o prazo de validade não devem ser inferiores a 180 dias da data da entrega).	450 KG	5,56	2.502,00	Ampla concorrência	
	0003	BISCOITO CREAM CRACKER - (Embalagem com 400 gramas, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionado em caixa de papelão, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	400 UN	5,19	2.076,00	Ampla concorrência	
	0004	BISCOITO MARIA - (Embalagem com 20 unidades de 400g, embalagem primária plástica dupla com 2 ou 4 carreiras de biscoito, acondicionado em caixa de papelão, com prazo de validade não inferior a 180 dias.)	400 UN	9,29	3.716,00	Ampla concorrência	
	0005	BISCOITO ROSQUINHA DOCE - à base de Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Aromatizante, Acidulante Ácido Láctico, Fermentos Químicos Bicarbonato de Sódio e Bicarbonato de Amônio. Embalagem: com 500 gramas. Vários sabores.	400 UN	6,58	2.632,00	Ampla concorrência	
	0006	LEITE EM PÓ - integral, Embalagem com 200 gramas, embalado em saco plástico, isenta de sujidade, resistente, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 180 dias.	800 PC	12,74	10.192,00	Ampla concorrência	
	0007	MANTEIGA COMUM, com sal, embalagem plástica de 500 gramas. Com prazo de validade não inferior a 180 dias.	60 UN	27,70	1.662,00	Ampla concorrência	
	0008	PÓ DE CAFÉ, (Especificação: Café torrado e moído, tradicional (embalagem a vácuo com 500 gramas, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade. Deverá constar na embalagem, selo da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.)	200 PC	21,54	4.308,00	Ampla concorrência	
	0009	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA- congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	12 UN	19,35	232,20	Ampla concorrência	
	0010	POLPA DE FRUTA SABOR TAPEREBA-congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas.	12 UN	19,21	230,52	Ampla concorrência	
	0011	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU-congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	12 UN	20,36	244,32	Ampla concorrência	
	0012	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA-congelada, embalagem plástica de 1kg, com especificação técnica e prazo de validade não inferior a 180 dias, acondicionado em cubas refrigeradas	12 UN	20,39	244,68	Ampla concorrência	
	0013	OVOS. (Tipo extra, classe A, branco, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Apresentar SIF/DIPOA).	900 UN	0,85	765,00	Ampla concorrência	
VALOR TOTAL:					R\$ 30.724,72		



Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0002		HIGIENE E LIMPEZA					Fechado
	0001	ÁGUA SANITARIA LIQUIDA: composição: hipoclorito de sódio e água; principal ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2,0% p/p. Embalagem 1 litro, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	200 UN	4,23	846,00	Ampla concorrência	
	0002	ALCOOL EM GEL 70% - para limpeza e assepsia das maos composição: sequentrate, polimeros, agente de neutralização e água deionizada. Embalagem plastico transparente de 01 litro, registro no ministerio da saude contendo data de fabricação e validade	80 UN	14,41	1.152,80	Ampla concorrência	
	0003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO. Líquido GL 70°, embalem de 1 litro. Constando data de fabricação e validade.	80 UN	13,60	1.088,00	Ampla concorrência	
	0004	DESINFETANTE: com ação bactericida e germicida, aroma floral, pinho ou lavanda. Embalagem de 500ml.	200 UN	13,94	2.788,00	Ampla concorrência	
	0005	DESORIZADOR DE AMBIENTE 360ML, a base de trietileno glicol, diversos tipode essência, registrado no ministério da saúde;	150 UN	15,59	2.338,50	Ampla concorrência	
	0006	DETERGENTE LIQUIDO: com excelente ação desengordurante, neutro e clean. Embalagem plásticas de 500ml, com bico regulador para uso econômico, contendo: indicação marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	290 UN	3,25	942,50	Ampla concorrência	
	0007	ESCOVÃO: com cerdas de nylon, com cabo em madeira ou plástico	5 UN	21,63	108,15	Ampla concorrência	
	0008	ESFREGÃO/VASSOURA: balde com espremedor de mop + mop úmido de microfibra.	5 UN	38,51	192,55	Ampla concorrência	
	0009	FLANELA GRANDE: em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, com etiqueta costurada informando ao menos cnpj do fabricante e a composição do tecido, medindo 58x38cm aproximadamente.	30 UN	5,94	178,20	Ampla concorrência	
	0010	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, medindo aproximadamente 20cmx22cm. com 50 unidades de guardanapos.	200 UN	5,08	1.016,00	Ampla concorrência	
	0011	INSETICIDA: eficiente para matar insetos à base de água, spray. Embalagem com 360ml.	100 UN	15,97	1.597,00	Ampla concorrência	
	0012	LIMPA VIDROS COM GATILHO. é indicado para a limpeza de vidros e superfícies espelhadas. Sua fórmula contém hidrórepelentes que removem toda a sujeira sem deixar manchas, além de formar uma película invisível e impermeável. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	60 UN	14,40	864,00	Ampla concorrência	
	0013	LIMPADOR MULTIUSO. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de de 500ml	300 UN	7,59	2.277,00	Ampla concorrência	
	0014	LUVA P/LIMPEZA: luva multiuso, cano longo de látex 100% natural, com forro 100% algodão, embaladas em pacote plástico, com selo do inmetro, tamanho P e M.	50 UN	5,07	253,50	Ampla concorrência	
	0015	PÁ PARA LIXO – CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	5 UN	15,75	78,75	Ampla concorrência	
	0016	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60x80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	30 UN	10,55	316,50	Ampla concorrência	
	0017	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX PARA LIMPEZA. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70cm. Embalagem: 50 pacotes com 5 unidades cada.	150 UN	6,52	978,00	Ampla concorrência	
	0018	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO): pano de prato em tecido branco, encorpado, absorvente, 100% algodão, medindo aprox. 0,45 x 0,75cm.	25 UN	2,85	71,25	Ampla concorrência	
	0019	PAPEL HIGIÊNICO: Papel higiênico branco. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem. Embalagem: pacote com 8 rolos de 30 mts.	250 UN	28,85	7.212,50	Ampla concorrência	
	0020	PAPEL TOALHA: para cozinha, macio, absorvente, picotado. Embalagem: pacotes com 02 rolos de 21x20cm.	200 UN	7,23	1.446,00	Ampla concorrência	
	0021	PILHA ALCALINA PALITO. Descrição: Tipo AAA Cartela com 04 unidades; adequada à Resolução nº 401/2008 - CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano, contado da data de recebimento definitivo.	50 UN	10,93	546,50	Ampla concorrência	
	0022	PILHA ALCALINA PEQUENA. Descrição: Tipo AA Cartela com 02 unidades Tensão: 1,5 V Adequada à Resolução nº 401/2008 – CONAMA Indicação expressa do nome do fabricante; Indicação de prazo de validade não inferior a um ano contado da data de recebimento.	200 UN	12,31	2.462,00	Ampla concorrência	



0023	PULVERIZADOR: transparente para alcool com capacidade de 500ml	10 UN	20,33	203,30	Ampla concorrência
0024	RODO PLÁSTICO: base plástica com duas borrachas, de espessura não menor a 3mm. corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana cabo reforçado, em madeira resistente, platicado.	6 UN	11,84	71,04	Ampla concorrência
0025	SABÃO EM BARRA 1 QUILO, utilizado na limpeza da casa, da roupa e da louça. fórmula elaborada com ingredientes naturais oferecendo firmeza, rendimento e alta durabilidade. composição com glicerina, testadas e aprovadas por dermatologistas e ainda garante a preservação do meio ambiente por serem 100% biodegradáveis. barras de 200 gramas	60 UN	16,63	997,80	Ampla concorrência
0026	SABÃO EM PÓ 1 QUILO: em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, composição: tensoativo aniônicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. embalagens plásticas com 500 gramas.	150 UN	13,65	2.047,50	Ampla concorrência
0027	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO 30 LT: preto, reforçado, capacidade para 30 litros. Embalagem: pacote com 20 unidades.	600 UN	8,07	4.842,00	Ampla concorrência
0028	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 50 LT: preto, reforçado, capacidade para 50 litros. Embalagem com 50 unidades.	600 UN	26,77	16.062,00	Ampla concorrência
0029	SACO PLÁSTICO REFORÇADO, PARA LIXO 100 LT: preto, reforçado, capacidade para 100 litros. Embalagem com 05 unidades.	500 UN	12,30	6.150,00	Ampla concorrência
0030	VASSOURA: piaçava nº 6, com cabo de madeira reorçado, e cerdas bem fixas e resistentes.	6 UN	16,69	100,14	Ampla concorrência
0031	VASSOURA PLASTICA, 22 dentes para grama e jardim com cabo.	2 UN	36,46	72,92	Ampla concorrência
0032	DESODORIZADOR SANITÁRIO 1 pedra descartável, 1 alça. Variantes: Floral, Lavanda Fresh, Brisa Floral e Lavanda Bouquet.	150 UN	3,42	513,00	Ampla concorrência
0033	ESFREGÃO MOP, para limpeza em geral; com esponja de alta absorção. Durável e econômico. • Ideal para limpeza pesada, mantém suas mãos livres do contato com a sujeira e produtos químicos. Dimensões: com o cabo retrátil: 27.5cm x 124 cm x 8 cm.	2 UN	81,73	163,46	Ampla concorrência
0034	TOALHA DE ROSTO, confeccionada em tecido 100% algodãoegipcio, matéria-prima que garante maior absorção, extrema maciez e durabilidade. DIMENÇÕES: 45cm x 70cm. Cores variadas.	20 UN	17,70	354,00	Ampla concorrência
0035	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML: Pacote com 100 unidades.	600 UN	9,98	5.988,00	Ampla concorrência
0036	ISQUEIRO: corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, com acendedor, gás embutido, descartável	10 UN	5,65	56,50	Ampla concorrência
0037	PORTA COPO DESCARTÁVEL. Inox ou Plastico. Suporte para 150ml à 200ml.	2 UN	38,88	77,76	Ampla concorrência
0038	COPO DESCARTAVEL DE 50 ml Branco/Transparente. Pacote com 100 unidades.	500 UN	7,12	3.560,00	Ampla concorrência
0039	COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO NA COR BRANCA.	12 UN	7,08	84,96	Ampla concorrência
0040	LUSTRA MÓVEIS. Aroma: Diversos. Embalagem com 500ml.	200 UN	14,78	2.956,00	Ampla concorrência
0041	SABONETE LÍQUIDO. Sabonete líquido perolado, pronto uso para as mãos, com tampa e lacre, rotulado. Aroma diversos. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade e número do lote. Embalagem de 500ml.	30 UN	17,12	513,60	Ampla concorrência
0042	LÃ DE AÇO. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Embalagem: com 8 unidades de 60 gramas	80 UN	4,02	321,60	Ampla concorrência
0043	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. formato: 110x75x23mm.	250 UN	3,30	825,00	Ampla concorrência
0044	BALDE PARA LIMPEZA BICO DUPLO 10L. Em polietileno.	15 UN	14,05	210,75	Ampla concorrência

VALOR TOTAL: R\$ 74.925,03

Lote	Código	Produto	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0003		MATERIAL DE EXPEDIENTE					Fechado
	0001	ARQUIVO MORTO: caixas Plásticas, polionda, medida: 35mmx13mmx25mm gramatura média 400g/m², com identificação na lateral, para mês, ano seção, código e espaço para discriminação do conteúdo, para folhas tamanho A4 e ofício, cores variadas.	30 UN	101,07	3.032,10	Ampla concorrência	
	0002	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS. Sem bobina, portátil, com porcentagem, raiz quadrada, memória e bateria solar.	5 UN	38,45	192,25	Ampla concorrência	



0003	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor azul, Ponta metálica, maior conforto na escrita, Corpo transparente (1 mm), Corpo na cor da tinta (0,7 mm), Tampa ventilada. C/50und.	20 CX	48,64	972,80	Ampla concorrência
0004	CANETA ESFEROGRÁFICA - Cor preta, Ponta metálica, maior conforto na escrita, Corpo transparente (1 mm), Corpo na cor da tinta (0,7 mm), Tampa ventilada. C/50und	20 CX	47,49	949,80	Ampla concorrência
0005	CLIPS Nº 03, Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 50 unidades.	20 CX	4,18	83,60	Ampla concorrência
0006	CLIPS Nº 04, Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 50 unidades.	20 CX	3,94	78,80	Ampla concorrência
0007	CLIPS Nº 08, Fabricados com arame de aço, resistente a oxidação. Caixa com 25 unidades.	20 CX	4,76	95,20	Ampla concorrência
0008	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DÁGUA, a Base d' água, pincel permite aplicação precisa. Não inflamável de 18ml.	5 CX	3,50	17,50	Ampla concorrência
0009	ESTILETE GRANDE: Estilete largo, Lâmina 18mm, Lâmina de aço, corpo em plástico com regulador e trava. carbono extensível interna.	10 UN	3,34	33,40	Ampla concorrência
0010	ETIQUETA COLORIDA/LEMBRETE-MÉDIA, COLORIDAS, COM 400 FOLHAS 76X76MM, Pacote com 04 blocos de 100 folhas cada.	30 UN	12,03	360,90	Ampla concorrência
0011	EXTRATOR DE GRAMPO. Em metal, tipo espátula, tratamento superficial cromado. Embalagem: 12 unidades, comprimento 15cm, Largura 16mm.	5 UN	5,05	25,25	Ampla concorrência
0012	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE. Filme de polipropileno, adesivo a base de borracha sintética e resina. Com 10 unidades. Tamanho: 12mmX50m, alta qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses	10 PC	33,25	332,50	Ampla concorrência
0013	FITA ADESIVA TIPO DUREX TRANSPARENTE. Filme de polipropileno, adesivo a base de borracha sintética e resina. Tamanho: de 45mmX45m, alta qualidade, com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses.	50 UN	6,41	320,50	Ampla concorrência
0014	KIT GARRAFA EPSON L3250 para Ecotank Preto, ciano, magenta e amarelo. 4 unidades.	50 UN	268,85	13.442,50	Ampla concorrência
0015	GRAMPEADOR MÉDIO- material: alumínio, tipo: tapeceiro, tamanho grampo: 9,16 , 1,2 , 3,8, 5,16, 1,4 .	6 UN	28,69	172,14	Ampla concorrência
0016	GRAMPO p/grampeador 26/6, Grampos galvanizados de zinco, caixa com 5000 unidades.	20 CX	11,48	229,60	Ampla concorrência
0017	LÁPIS Grafite Preto Nº2. Embalagem com 144 Unidades.	1 CX	56,01	56,01	Ampla concorrência
0018	LIGA ELÁSTICA. Elástico Fino Amarelo C/1200UN. Elástico super resistente feito de látex borracha natural.	20 PC	33,12	662,40	Ampla concorrência
0019	PAPEL A4 - Caixa com 10 resma com 500 folhas.	15 CX	292,34	4.385,10	Ampla concorrência
0020	PASTA ABA ELÁSTICA COM DORSO DE 20mm. 100% plástica PP, Espessura 0,45mm. Transparente.	100 UN	3,30	330,00	Ampla concorrência
0021	PASTA AZ LOMBO LARGO. Para arquivamento, em papelão resistente, na cor preta, medindo aproximadamente 35cm de altura, 8cm de lombo, 27 cm de largura, com porta etiqueta no lombo, borda inferior em aço,	100 UN	17,49	1.749,00	Ampla concorrência
0022	PASTA PLÁSTICA GROSSA L PP-Pasta com elástico, Material: Polipropileno, cor fumê ou transparente, Espessura: 0,80mm, Medidas: 310X220MM - A4	30 UN	27,49	824,70	Ampla concorrência
0023	PERFURADOR DE PAPEL- capacidade de perfuração: ate 20 fls	5 UN	41,19	205,95	Ampla concorrência
0024	TESOURA GRANDE - Lâminas em aço Inoxidável, cabo de polipropileno e ergonômicos, ideais para destros e canhotos, tam. 21cm	6 UN	15,32	91,92	Ampla concorrência
0025	TINTA PARA CARIMBO - Tinta para Almofada de Carimbo Preta. Embalagem: 12 unidades de 40ml.	4 CX	3,50	14,00	Ampla concorrência
0026	TONER DCP - B7535DW	100 UN	72,98	7.298,00	Ampla concorrência
VALOR TOTAL:			R\$ 35.955,92		





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023082101-CMSJP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP-CMSJP

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 22.981.146/0001-06, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. **ANTONIO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado residente e domiciliado na rua Independência, nº 632, Alto da Colina, Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 583.478.522-00 e Carteira de Identidade nº 2856474/PC/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº XXX/2023-SRP-CMSJP, publicada em imprensa oficial no dia __/__/2023, Resolve REGISTRAR OS PREÇOS, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____ no Município de ____ estado do ____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) ____, portadora da Cédula de Identidade nº ____, ____/____ e CPF nº ____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Pirabas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, para Registro de Preço nº XXX/2023-SRP-CMSJP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial,



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação nos meios oficiais de publicação da CMSJP e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecimento:

a) Prazo: os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a demanda (aproximadamente uma entrega por mês), no prazo de 10 (dez) dias corridos após a entrega da Nota de Empenho ou assinatura de contrato;

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.

c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

e) A Câmara Municipal de São João de Pirabas, será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

7.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de São João de Pirabas e das demais Secretarias Municipais, nos endereços por elas indicados no momento da solicitação de fornecimento.

b) Da aprovação do produto – o material será considerado aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

c) Em hipótese alguma será aceito algum material em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.2. A contratante deve:

a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

7.3. PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.4. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5. RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de São João de Pirabas, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João de Pirabas/PA, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO (S)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023082101-CMSJP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SRP-CMSJP

CONTRATO Nº 2023XXXX-CMSJP

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DE PIRABAS E DEMAIS SECRETARIAS, E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 22.981.146/0001-06, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. **ANTONIO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado residente e domiciliado na rua Independência, nº 632, Alto da Colina, Município de São João de Pirabas, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 583.478.522-00 e Carteira de Identidade nº 2856474/PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, ____/PA, contato (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, ____/PA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2023082101-CMSJP e em observância às disposições da Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023-SRP-CMSJP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha e Expediente, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João de Pirabas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Abaixo a relação dos produtos a serem adquiridos, de acordo com as especificações, quantidades e valores, apresentados na proposta e registrados em Ata de Registro de Preço nº XX/2023, que passa a fazer parte deste contrato.

ITEM	APRESENTAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____ Reais).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desse contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, contados do dia posterior a sua publicação nos meios oficiais de publicação da Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e serão especificadas na ordem de fornecimento/Nota de Empenho.

4.2. Dotação Orçamentária: XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Forma de Recebimento e Prazo de Fornecedor:

a) Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, até 02 dias úteis após a Requisição dos produtos ter sido recebida pela Contratada e a entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Câmara Municipal. No horário das 08:00hs às 13:00hs, no Setor de Almoxarifado da unidade administrativa requisitante. Considera oportuna e conveniente a entrega a partir do momento de sua solicitação;

b) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto produto com legislação específica.

c) O produto deverá ser recebido provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências deste termo, a Contratada deverá substituir ou complementar o produto, em questão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

d) O produto deverá ser recebido definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

e) A Câmara Municipal de São João de Pirabas e demais secretarias serão rigorosos na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

5.1.2. Local de Entrega e Aprovação do Produto:

a) Local: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de São João de Pirabas/PA e das Secretarias Municipais, de conformidade com o endereço da secretaria que expediu a solicitação de fornecimento.

b) Da aprovação do produto – os materiais serão considerados aceito após conferência pelo Almoxarifado, atendidas as especificações e condições exigidas neste Termo.

c) Em hipótese alguma será aceito alguns materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

d) O transporte e a embalagem dos produtos, objeto deste termo, será de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta suportar todos os ônus deste decorrente, assim como demais despesas e custos

5.2 OBRIGAÇÕES.

5.2.1. A contratada deve:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

- g) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
- h) Providenciar no prazo máximo de 03(três) dias uteis a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:

- a) Comunicar e/ou Notificar à Contratada, sobre quaisquer problemas, em relação ao produto fornecido, para que sejam substituídos, reparado ou corrigido;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 PAGAMENTO

- a) Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- c) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- d) A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

a.1). Apresentar documentação falsa;

a.2). Fraudar a execução contratual;

a.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b). Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

b.1). Cometer fraude fiscal; ou

b.2). Fizer declaração falsa.

c). Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

c.1) Advertência;

c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d). No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f). Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i). Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j). Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO

- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro de São João de Pirabas, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João de Pirabas/PA, ____ de _____ de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CNPJ Nº 22.981.146/0001-06
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: _____

CPF/MF: _____

2 – Nome: _____

CPF/MF: _____

Travessa da Glória S/N – Centro- CEP: 68.719-000
CNPJ nº 22.981.146/0001-06 - Fone:(0xx91) 3449-1197
São João de Pirabas/PA